ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 211, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

Dá reajustamento nos vencimentos dos funcionários municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajustamento nos vencimentos dos funcionários municipais, bem como nas pensões especiais concedidas por esta Prefeitura, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de novembro de 1958.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Teto Guimarães.
Secretário.